

Ofício nº 134/2017 – CEI/SME

Sobral, 14 de Dezembro de 2017



Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL junto a Empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.347/0001-73. O valor do presente processo importa no valor de **R\$ 1.137.687,60 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da empresa fornecedora, e conforme declaração de exclusividade em anexo. A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

06.01.12.365.0153.2102.3.3.90.30.00 (Recurso Próprio);
06.03.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 (Recurso Federal).

Atenciosamente,

Maria Sêrgia da Cunha Rocha Olimpio
MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLIMPIO

Gerente da Célula de Apoio à Gestão de Educação Infantil
Coordenadoria da Educação Infantil da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

14/12/17

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)



ANEXO DO OFÍCIO Nº 134/2017 – CEI/SME

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria da Educação Infantil vem por meio deste **JUSTIFICAR** a solicitação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como o objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada”.

Conforme elencado na Constituição Federal, a regra geral é que deve-se prevalecer a obrigatoriedade de realização da licitação pela Administração Pública, senão vejamos:

Art. 37.

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, o próprio dispositivo extraído da carta magna prevê a possibilidade de exceção ao dever de licitar.

Com isso, a Lei nº 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme elencados abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo possibilita a inexigibilidade e envolvem um procedimento especial, simplificado e mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em epígrafe, vemos que, conforme declaração de exclusividade acostados aos autos, a Editora Aprender é a única fornecedora dos materiais em comento.

Importante salientar que o material da coleção em epígrafe é um dos instrumentos utilizados para auxiliar e colaborar com o processo de desenvolvimento integral das crianças na educação infantil, possibilitando a aprendizagem das crianças por meio de experiências, oportunizando a criação de significados sobre o mundo e acerca de si.

Dentro desse contexto, reforçamos a necessidade de aquisição deste material, pois este apresenta-se como um dos instrumentos essenciais para possibilitarmos as experiências de aprendizagem a fim de atingirmos os objetivos necessários na educação infantil.

Portanto, ante o exposto, solicitamos as providências necessárias para a Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sobral (CE), 14 de Dezembro de 2017.


MARIA SÈRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO

Gerente da Célula de Apoio à Gestão de Educação Infantil
Coordenadoria da Educação Infantil da SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação – CEI/SME.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a aquisição do material da coleção “Lendo e Escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar” é um dos instrumentos utilizados para auxiliar e colaborar com o processo de desenvolvimento integral das crianças na educação infantil, possibilitando a aprendizagem das crianças por meio de experiências, oportunizando a criação de significados sobre o mundo e acerca de si. Dentro desse contexto, reforçamos a necessidade de aquisição deste material, pois este apresenta-se como um dos instrumentos essenciais para possibilitarmos as experiências de aprendizagem a fim de atingirmos os objetivos necessários na educação infantil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: <ul style="list-style-type: none">• Livro do Aluno (ISBN: 9788533140269)• Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construir valores e saberes (ISBN: 978859954826).	KIT	2.442
02	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: <ul style="list-style-type: none">• Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN	KIT	130

	9789583140252). <ul style="list-style-type: none"> • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276) 		
03	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191). • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826). 	KIT	2.442
04	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245) • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191). • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276). 	KIT	130
05	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3- Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140177) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140184). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140160). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140153). • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826). 	KIT	2.563
06	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245) • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207). 	KIT	130

	<ul style="list-style-type: none">• Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191).• Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276).		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, com a (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.01.12.365.0153.2102.3.3.90.30.00;

06.03.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenação da Educação Infantil, localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 2º andar, CEP: 62011-065, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.





7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;



d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

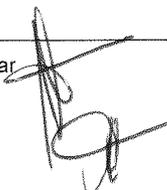
10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT'ALVERNE**, Coordenadora da Educação Infantil da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.





12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

13.1. Deverá ser apresentada a Comprovação de exclusividade do fornecimento do material a ser adquirido, mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, exarado pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), comprovando a inviabilidade de competição decorrente de exclusividade de fornecedor, como é o caso de livros cuja titularidade dos direitos autorais só possibilitam a aquisição da obra de um único fornecedor.

Sobral (CE), 14 de Dezembro de 2017.

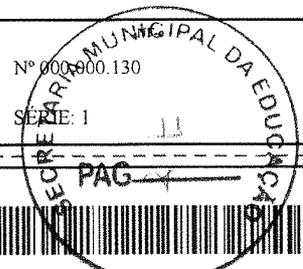


MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLIMPIO

Gerente da Célula de Apoio à Gestão de Educação Infantil
Coordenadoria da Educação Infantil da SME

De Acordo:


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

RECEBEMOS DE MULTIPLOS EMREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MULTIPLUS EMREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME RUA JUNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA, Fortaleza, CE - CEP: 60821585 - Fone/Fax: 32263402	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.130 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2317 0908 8303 4700 0173 5500 1000 0001 3010 2672 0008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 062155873 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.830.347/0001-73 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123170058069680 - 28/09/2017 14:55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA	07.438.187/0001-59	28/09/2017
ENDEREÇO AV DR EPITACIO DE PINHO, 203 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62220-000
MUNICÍPIO Poranga	FONE/FAX	UF CE
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 060660830	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00

FATURA				
PAGAMENTO À VISTA				
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	53.230,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				53.230,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	BRINCANDO E APRENDENDO - LIVRO DO ALUNO 1	49019900	041	5102	KIT	30,0000	180,0000	5.400,00					
002	BRINCANDO E APRENDENDO - LIVRO DO PROFESSOR 1	49019900	041	5102	KIT	3,0000	350,0000	1.050,00					
003	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	30,0000	180,0000	5.400,00					
004	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	3,0000	350,0000	1.050,00					
005	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	32,0000	180,0000	5.760,00					
006	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	4,0000	350,0000	1.400,00					
007	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	30,0000	180,0000	5.400,00					
008	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	3,0000	350,0000	1.050,00					
009	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ANO - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	38,0000	180,0000	6.840,00					
010	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ANO - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	2,0000	350,0000	700,00					
011	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO -	49019900	041	5102	KIT	33,0000	180,0000	5.940,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
2616068	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ORDEM DE COMPRA - OC 270901/2017 - INFORMAÇÕES PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL S/A (001) TITULAR DA CONTA: MULTIPLOS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELE-ME-AGÊNCIA: 1369-2 - C/C 125.817-6 - PRAÇA DE PAGAMENTO: FORTALEZA (CE)-Goza de imunidade tributária conforme artigo 150, VI, "d" da Constituição Federal de 1988.	



**MULTIPLUS
EMREENDIMENTOS
EDUCATIVOS EIRELI-ME**

RUA JUNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA,
Fortaleza, CE - CEP: 60821585 - Fone/Fax: 32263402

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.130

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2317 0908 8303 4700 0173 5500 1000 0001 3010 2672 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123170058069680 - 28/09/2017 14:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062155873

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

08.830.347/000 -73

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QFD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
012	LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO - KIT DO ALUNO NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	3,0000	350,0000	1.050,00					
013	LETRAMUNDO - 5º ANO - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	58,0000	180,0000	10.440,00					
014	LETRAMUNDO - 5º ANO - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	5,0000	350,0000	1.750,00					

RECEBEMOS DE MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.131
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



**MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS
EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME**

RUA JUNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA,
Fortaleza, CE - CEP: 60821585 - Fone/Fax: 32263402

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.131
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
317 1208 8303 4700 0173 5500 1000 0001 3118 0000 0830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123170079316793 - 28/12/2017 16:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062155873	CNPJ 08.830.347/0001-73		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA		07.673.106/0001-03	28/12/2017
ENDEREÇO AV DANTE VALERIO, 481 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 60115-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Forquilha	FONE/FAX 8836191167	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 069201919	

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	424.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0 - Emitente				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
BA A1	BRINCANDO E APRENDENDO - LIVRO DO ALUNO 1	49011000	041	5102	1	228,0000	210,0000	47.880,00					
BA P1	BRINCANDO E APRENDENDO - KIT DO PROFESSOR 1	49011000	041	5102	1	15,0000	400,0000	6.000,00					
LEMH 1 2015 - A	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	1	300,0000	210,0000	63.000,00					
LEMH 1 2015 - P	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	15,0000	400,0000	6.000,00					
LEMH 2 2015 - A	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	1	227,0000	210,0000	47.670,00					
LEMH 2 2015 - P	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	15,0000	400,0000	6.000,00					
LEMH 3 2015 - P	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	17,0000	400,0000	6.800,00					
NLVFS 2015 - A	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1 ANO - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	1	310,0000	210,0000	65.100,00					
NLVFS 2015 - P	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1 ANO - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	20,0000	400,0000	8.000,00					
NLVFS 2014 - A	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2 ANO - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	1	345,0000	210,0000	72.450,00					
LEMH 3 2015 -	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS	49019900	041	5102	1	20,0000	400,0000	8.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2616068	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Ordem de Compra N.º 2017.12.22-0001	



**MULTIPLUS
EMPREENHIMENTOS
EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME**

RUA JUNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA,
Fortaleza, CE - CEP: 60821585 - Fone/Fax: 32263402

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.131

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2317 1208 8303 4700 0173 5500 1000 0001 3118 0000 0830

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123170079316793 - 28/12/2017 16:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062155873

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

08.830.347/000 -73

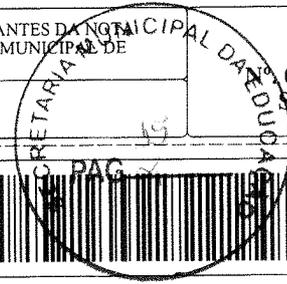
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
P	DAR - MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	380,0000	210,0000	79.800,00					
LETRA 2015 - A	LETRAMUNDO - 5 ANO - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	1	20,0000	400,0000	8.000,00					
LETRA 2015 - P	LETRAMUNDO 5 ANO - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	1	20,0000	400,0000	8.000,00					

RECEBEMOS DE MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/05/2017 VALOR TOTAL: R\$ 59.610,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - RUA PADRE CLICERIO, 4605 SÃO FRANCISCO Tabuleiro do Norte-CE

NF-e
000.000.113
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME
RUA JUNIOR ROCHA, 982 SALA B
PARQUE MANIBURA - 62821-585
Fortaleza - CE Fone/Fax: 32263402

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.113
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2317 0508 8303 4700 0173 5500 1000 0001 1310 0019 3005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123170027482253 - 15/05/2017 11:05:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062155873 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: 08.830.347/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ENDEREÇO: RUA PADRE CLICERIO, 4605

MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte

BAIRRO / DISTRITO: SÃO FRANCISCO

CEP: 62960-000

UF: CE FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069206465

CNPJ / CPF: 07.891.682/0001-19 DATA DA EMISSÃO: 15/05/2017

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.610,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.610,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: (0) Emitente

CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

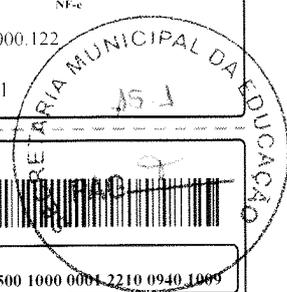
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIA VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	041	5102	KIT	302,0000	180,0000	54.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
002	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIA VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	041	5102	KIT	15,0000	350,0000	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. fisco: INFORMAÇÕES PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL S/A (001) - AGÊNCIA: 1369-2 - C/C 125.817-6 - Goza de Imunidade Tributária conforme art. 150, VI, "d" da Constituição Federal - Licitação: PP - 12.04.01/2017-SEMEB CONTRATO 2017.05.11-0001 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MULTIPLOS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.122
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



**MULTIPLUS
EMPREENDEIMENTOS
EDUCATIVOS LTDA EIRELI ME**

RUA JUNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA,
Fortaleza, CE - CEP: 60821585 - Fone/Fax: 32263402

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.122
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2317 0508 8303 4700 0173 5500 1000 0001 2210 0940 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123170032633819 - 07/06/2017 09:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062155873	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ 08.830.347/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO		07.891.666/0001-26	31/05/2017
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 -	CENTRO	62970-000	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Alto Santo	CE	069201790	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SII	CSI	CFOP	UNID	QTD	VLR UNH	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
001	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	040	5102	UND	150,0000	180,0000	27.000,00					
002	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	040	5102	UND	19,0000	350,0000	6.650,00					
003	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	040	5102	UND	140,0000	180,0000	25.200,00					
004	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	040	5102	UND	17,0000	350,0000	5.950,00					
005	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO ALUNO	49019900	040	5102	UND	150,0000	180,0000	27.000,00					
006	LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - 2015 - KIT DO PROFESSOR	49019900	040	5102	UND	17,0000	350,0000	5.950,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2616068			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Goza de Imunidade Tributária conforme artigo 150, VI, "d" da Constituição Federal de 1988. INFORMAÇÕES PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: INST. TUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL S/A (001) - AGÊNCIA: 1369-2 - C/C 125.817.-6 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.17.02	

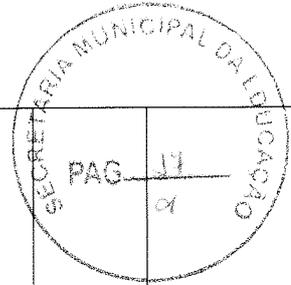
Fortaleza, 14 de dezembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
A/C: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de Preços relativa aos livros para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal – **COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – EDUCAÇÃO INFANTIL** (ISBN: 9788583140139 - Item 01 da Declaração de Exclusividade)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. UNITÁRIO	QUANT	VL.TOTAL
01	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno (ISBN: 9788533140269 – Item 02 da Declaração de Exclusividade) • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construir valores e saberes (ISBN: 978859954826 – Item 15 da Declaração de Exclusividade). 	KIT	R\$ 142,80	2.442	R\$ 348.717,60
02	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9789583140252 – Item 03 da Declaração de Exclusividade). • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276 – Item 14 da Declaração de Exclusividade) 	KIT	R\$ 190,40	130	R\$ 24.752,00
03	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221 – Item 04 da Declaração de Exclusividade) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140214 – Item 05 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207 – Item 06 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191 – Item 07 da Declaração de Exclusividade). • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construir valores e saberes (ISBN: 978859954826 - Item 15 da Declaração de Exclusividade). 	KIT	R\$ 142,80	2.442	R\$ 348.717,60
04	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – INFANTIL 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245 – Item 08 da Declaração de Exclusividade) 	KIT	R\$ 190,40	130	R\$ 24.752,00



	<ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221 – Item 04 da Declaração de Exclusividade) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140214 – Item 05 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207 – Item 06 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191 – Item 07 da Declaração de Exclusividade). • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276 – Item 14 da Declaração de Exclusividade) 				
05	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3- Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO ALUNO</u> contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140177 – Item 09 da Declaração de Exclusividade) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140184 – Item 10 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140160 – Item 11 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140153 – Item 12 da Declaração de Exclusividade). • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826 - Item 15 da Declaração de Exclusividade). 	KIT	R\$ 142,80	2.563	R\$ 365.996,40
06	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245 – Item 13 da Declaração de Exclusividade) • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140177 – Item 09 da Declaração de Exclusividade) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140184 – Item 10 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140160 – Item 11 da Declaração de Exclusividade). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140153 – Item 12 da Declaração de Exclusividade). • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276 – Item 14 da Declaração de Exclusividade) 	KIT	R\$ 190,40	130	R\$ 24.752,00

- Valor Global da proposta: R\$ 1.137.687,60 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
- Validade da Proposta: 90 dias

José Augusto O. de A. Pontes

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES
Administrador
RG nº 94024071976 SSP (CE) - CPF/MF nº 796.332.183-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, SOBRAL - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Aprender Editora, sita na Rua Marvin, 104, Pq. Manibura - 60821790 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07291793000194, filiada a esta Câmara sob o nº 1900. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDICATIVOS EIRELLI, sita AVENIDA DR. JÚNIOR ROCHA, 982 - SALA B - PARQUE MANIBURA - 60821585 - FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08830347000173 e Inscrição Estadual nº 062155873 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Autor: DANIELA MACAMBIRA ET AL

ISBN: 9788583140139

02. Obra: LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 - LIVRO DO ALUNO

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140269

03. Obra: LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 - GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140252

04. Obra: LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 - LIVRO DO ALUNO - VOL. 1

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140221



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 3274.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, SOBRAL - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

05. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.2

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140214

06. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.3

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140207

07. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.4

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140191

08. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 -
GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140245

09. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.1

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140177

10. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.2

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS
ISBN: 9788583140184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, SOBRAL - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

11. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.3

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140160

12. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 -
LIVRO DO ALUNO - VOL.4

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140153

13. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 -
GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140238

14. Obra: LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR,
MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO
INFANTIL - CARTAZES PARA SALA DE AULA

Autor: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS

ISBN: 9788583140276

15. Obra: LIVRO DA FAMÍLIA : AJUDANDO NOSSAS CRIANÇAS
A CONSTRUIREM VALORES E SABERES

Autor: REGIANA NEPOMUCENO

ISBN: 9788599546826

São Paulo, 14 de Dezembro de 2017



6º Alteração ao Ato Constitutivo
MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME
 CNPJ(MF) nº 08.830.347/0001-73
 NIRE/JUCEC nº 23.600.067.121



6º ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

ITARAIACY PILAR DE ARAUJO, brasileiro, casado com separação obrigatória de bens, Consultor em Licitações Públicas, natural de Codó - Maranhão, nascido em 28/07/1946, portador do RG 2008254149-8, SSPDS (CE), CPF 028.501.502-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua São João Del Rei, 1840 - Bairro Sapiranga - CEP 60.833-285. (art. 997, I, CC/2002), titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, 982 - Sala B - Bairro - parque manibura - CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015, resolve alterar seu **ATO CONSTITUTIVO** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular **ITARAIACY PILAR DE ARAUJO**, transfere a titularidade, sede e deixa seus haveres para **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP - CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza - CE; Que pagará a título de compra o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo R\$ 100.000,00 na assinatura deste instrumento e restante em quatro parcelas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), vencendo nos anos subsequentes ao primeiro pagamento. Sendo assim os dois se dão mutuamente plena, total, geral e irrevogável quitação conforme pagamento das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES**, com poderes para representá-la judicial e extra judicial, ativa e passivamente, sendo-lhe entretanto, expressamente vedado o uso da firma em negócios estranhos aos interesses empresariais, tais como, endossos, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Para tanto, CONSOLIDA todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a Empresa a reger-se pelo que está contido neste instrumento:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP - CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza - CE. (art. 997, I, CC/2002), único componente da empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015; Consolida seus atos constitutivos de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome de **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, e usará o nome fantasia "**MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS**", com sede e domicílio à Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, Fortaleza - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa não tem filiais, mas poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Rua Junior Rocha, 982, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.821-585, Fortaleza - CE. Fone/Fax: (85) 3226-3402, 3226-3693
 Email: atendimento@montenegrocontabilidade.com, Site: www.montenegrocontabilidade.com



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5003209 em 26/05/2017 da Empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME**, Nire 23600067121 e protocolo 172142601 - 18/04/2017. Autenticação: C43DA470D14839E1B34D47725C9A625251E37D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.260-1 e o código de segurança 3fMW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



6º Alteração ao Ato Constitutivo
MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME
 CNPJ(MF) nº 08.830.347/0001-73
 NIRE/JUCEC nº 23.600.067.121



6º ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

ITARAIACY PILAR DE ARAUJO, brasileiro, casado com separação obrigatória de bens, Consultor em Licitações Públicas, natural de Codó - Maranhão, nascido em 28/07/1946, portador do RG 2008254149-8 SSPDS (CE), CPF 028.501.502-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua São João Del Rei, 1840 - Bairro Sapiranga - CEP 60.833-285. (art. 997, I, CC/2002), titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, 982 - Sala B - Bairro - parque manibura - CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015, resolve alterar seu **ATO CONSTITUTIVO** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular **ITARAIACY PILAR DE ARAUJO**, transfere a titularidade, sede e deixa seus haveres para **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP - CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza - CE; Que pagará a título de compra o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo R\$ 100.000,00 na assinatura deste instrumento e restante em quatro parcelas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), vencendo nos anos subsequentes ao primeiro pagamento. Sendo assim os dois se dão mutuamente plena, total, geral e irrevogável quitação conforme pagamento das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES**, com poderes para representá-la judicial e extra judicial, ativa e passivamente, sendo-lhe entretanto, expressamente vedado o uso da firma em negócios estranhos aos interesses empresariais, tais como, endossos, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Para tanto, CONSOLIDA todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a Empresa a reger-se pelo que está contido neste instrumento:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP - CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza - CE. (art. 997, I, CC/2002), único componente da empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015; Consolida seus atos constitutivos de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome de **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, e usará o nome fantasia “**MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS**”, com sede e domicílio à Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, Fortaleza - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa não tem filiais, mas poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Rua Junior Rocha, 982, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.821-585, Fortaleza - CE. Fone/Fax: (85) 3226-3402, 3226-3693
 Email: atendimento@montenegrocontabilidade.com. Site: www.montenegrocontabilidade.com



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5003209 em 26/05/2017 da Empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME**, Nire 23600067121 e protocolo 172142601 - 18/04/2017. Autenticação: C43DA470D14839E1B34D47725C9A625251E37D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.260-1 e o código de segurança 3fMW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



7ª Alteração ao Ato Constitutivo
MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) nº 08.830.347/0001-73
NIRE/JUCEC nº 23.600.067.121

Página 1 de 2



7ª ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP – CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza – CE. (art. 997, I, CC/2002), titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, 982 – Sala B – Bairro – parque manibura – CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015, resolve alterar seu **ATO CONSTITUTIVO** conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa inclui em seu objeto social as seguintes atividades:

Comércio Atacadista de Fardamento.

Comércio Atacadista de Moveis em Geral.

Parágrafo Primeiro – A Empresa passa, a ter os seguintes objetivos sociais:

- 1- Distribuição de livros e brinquedos pedagógicos.
- 2- Capacitação e treinamento de professores.
- 3- Comércio Atacadista de Fardamento.
- 4- Comércio Atacadista de Moveis em Geral.

Parágrafo Segundo - Neste estabelecimento não haverá trânsito de mercadoria de acordo com o artigo 94, inciso III do regulamento de ICMS do Estado do Ceará.

Para tanto, CONSOLIDA todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a Empresa a reger-se pelo que está contido neste instrumento:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/09/1977, portador do RG 940.240.719.76 SSP – CE, CPF 796.332.183-49, residente e domiciliado na rua Israel Bezerra, nº 392, Apto 1200, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-460, Fortaleza – CE. (art. 997, I, CC/2002), único componente da empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.830.347/0001-73, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23.600.067.121, por despacho de 16 de novembro de 2015; Consolida seus atos constitutivos de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome de **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, e usará o nome fantasia “**MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS**”, com sede e domicílio à Rua Junior Rocha, nº 982, sala B, Parque Manibura, CEP 60.821-585, Fortaleza – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa não tem filiais, mas poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Rua Junior Rocha, 982, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.821-585, Fortaleza – CE, Fone/Fax: (85) 3226-3402, 3226-3693
Email: atendimento@montenegrocontabilidade.com, Site: www.montenegrocontabilidade.com



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5025386 em 27/09/2017 da Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, Nire 23600067121 e protocolo 173041159 - 26/09/2017. Autenticação: A8E3DB44401CE2CA03949B9E6AC497A3563C7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/304.115-9 e o código de segurança YAdi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



CLÁUSULA QUARTA – Objetivos Sociais

- 1- Distribuição de livros e brinquedos pedagógicos.
- 2- Capacitação e treinamento de professores.
- 3- Comércio Atacadista de Fardamento.
- 4- Comércio Atacadista de Moveis em Geral.

Parágrafo único -Neste estabelecimento não haverá trânsito de mercadoria de acordo com o artigo 94, inciso III do regulamento de ICMS do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 17 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – O Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração será exercida única e exclusivamente pelo titular **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES**, com poderes para representá-la judicial e extra judicial, ativa e passivamente, sendo-lhe entretanto, expressamente vedado o uso da firma em negócios estranhos aos interesses empresariais, tais como, endossos, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas, apurados. (art. 1.065, CC/2002)

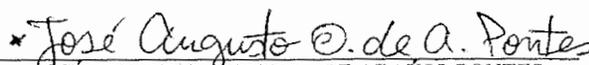
CLÁUSULA NONA – O administrador retirará mensalmente, a título de remuneração pelas funções exercidas, dentro das possibilidades financeiras da empresa e respeitando o que dispõe a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e das obrigações assim como as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, resultantes deste ato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições constantes do Código Civil Lei n.º 10406/2002, das quais pelo conhecimento do titular, que a elas se sujeita, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza – CE, 22 de setembro de 2017.


JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5025386
EM 27/09/2017.

#MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME#

Protocolo: 17/304.115-9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE TABELIAÇÃO

NOME
 JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO PONTES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 94024071976 SSP CE

CPF 796.332.183-49 DATA NASCIMENTO 15/09/1977

FILIAÇÃO
 DANILO ALBINO PONTES
 PEREIRA
 SANDRA MARIA OLIVEIRA
 DE ARAUJO PONTES

PERMISSÃO ACC CATHAR
 E

Nº REGISTRO 01396305357 VALIDADE 05/06/2020 1º HABILITAÇÃO 16/11/1995

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Jose Augusto O. de A. Pontes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 09/06/2015

Igor Vasconcelos Ponte
 ASSINATURA DO EMISSOR 89087111660
 CE147907810

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELIAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1151148608

PROIBIDO PLASTIFICAR 1151148608



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIAÇÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento
 que me foi apresentado em cartório pela parte interessada,
 Fortaleza, 30 de Novembro de 2017
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização- Tipo 3 -No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
 Substituto(a)



Verificado em: /s.br/portal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.830.347/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JUNIOR ROCHA	NÚMERO 982	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 60.821-585	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MANIBURA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIPLUS@MULTIPLUSEDUC.COM.BR		TELEFONE (85) 8202-0877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2017 às 12:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017

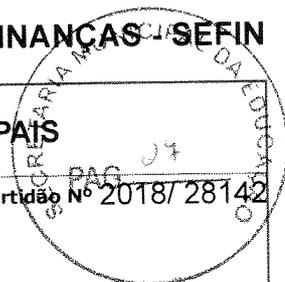


**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2018/28142



CPF/CNPJ: 08.830.347/0001-73

Contribuinte: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI ME

Endereço: R DR JUNIOR ROCHA 982 SALA B

PARQUE MANIBURA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 261606-8

Inscrição IPTU: 870026-5

Localização Cartográfica: 61 0292 0406 0002

Testada Principal (m): 6,25

Área do Terreno (m²): 208,60

Área Privativa (m²): 8.82

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **25 de janeiro de 2018 (16:55:14)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706862673

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.215.587-3
CNPJ / CPF: 08.830.347/0001-73
RAZÃO SOCIAL: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/17 ÀS 13:09:24
VÁLIDA ATÉ 02/02/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME**
CNPJ: **08.830.347/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:19:33 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **A4AE.16AA.2B7E.E6D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08830347/0001-73
Razão Social: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI ME
Nome Fantasia: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS
Endereço: R JUNIOR ROCHA 982 SL B / PARQUE MANIBURA / FORTALEZA / CE / 60821-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018

Certificação Número: 2018010812292248456231

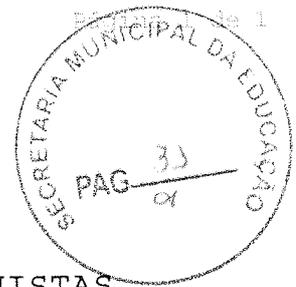
Informação obtida em 25/01/2018, às 17:50:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.830.347/0001-73

Certidão nº: 139051638/2017

Expedição: 24/10/2017, às 14:27:26

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.830.347/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

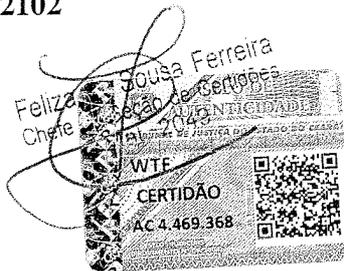
NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME**, CNPJ nº. 08.830.347/0001-73.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 16/01/2018 às 10:58.
Usuário: 62102



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 25 de Janeiro de 2018
Em testemunho da verdade
Seio Digital de Fiscalização- Tipo 3 -No.-:

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)





FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO – SME

De: Gabinete do Secretário Municipal da Educação

Para: Coordenadoria Jurídica –
COJUR/SME

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 -
SME

Data: 26/01/2018

À Coordenadoria Jurídica da SME para emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



PARECER JURÍDICO

PARECER N° 12/2018 – COJUR/SME
PROCESSO N° P013289/2017
INEXIGIBILIDADE N° 001/2018 – SME

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Inexigibilidade de licitação. Fornecedor exclusivo. Compra de livros. Aprovação.

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada”.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requisição da Coordenadoria da Educação Infantil (CEI/SME) e autorização do Secretário Municipal da Educação;
- b) Justificativa;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial da Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS;
- e) Declaração de Exclusividade, exarado pela Câmara Brasileira do Livro (CBL);
- f) Documentos de Habilitação da Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS;
- g) Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- h) Decreto Municipal n° 1886 de 07 de Junho de 2017;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Coordenadoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do processo em epígrafe, prescrita



no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a SME no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticado.

Consta na justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria da Educação Infantil da SME:

Justifica-se a aquisição do material da coleção "Lendo e Escrevendo, volta e meia vamos dar, muitas histórias vamos contar" é um dos instrumentos utilizados para auxiliar e colaborar com o processo de desenvolvimento integral das crianças na educação infantil, possibilitando a aprendizagem das crianças por meio de experiências, oportunizando a criação de significados sobre o mundo e acerca de si. Dentro desse contexto, reforçamos a necessidade de aquisição deste material, pois este apresenta-se como um dos instrumentos essenciais para possibilitarmos as experiências de aprendizagem a fim de atingirmos os objetivos necessários na educação infantil.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

A regra para a celebração de todo contrato administrativo é a obrigatoriedade de prévia licitação, procedimento administrativo com fim seletivo, cuja exigência fundamenta-se na moralidade administrativa – a guiar toda a conduta dos administradores – e na igualdade de oportunidades a todos



quantos se interessam em contratar com a Administração Pública. As exigências feitas pela Lei Federal n. 8666/93 são exercidas no sentido de tornar mais rígidos e objetivos os critérios de julgamentos das licitações. Assim é conceituado o Princípio do Julgamento Objetivo, segundo José dos Santos Carvalho Filho, em seu "Manual de Direito Administrativo" (CARVALHO FILHO, 2009, p. 235):

O princípio do julgamento objetivo é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Consiste em que os critérios e fatores seletivos previstos no edital devem ser adotados inafastavelmente para o julgamento, evitando-se, assim, qualquer surpresa para os participantes da competição. Nesse sentido, é incontestável o art. 45 do Estatuto.

Quis o legislador, na instituição do princípio, descartar subjetivismos e personalismos. E isso não apenas no julgamento final, mas também em todas as fases onde exista espécie de julgamento, de escolha, de modo que os atos da Administração jamais possam ser dilatados por gosto pessoal ou favorecimento. (grifamos).

Todavia, o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu ao legislador a competência para definir casos excepcionais de exclusão do dever de licitar pela Administração Pública. São os casos da licitação dispensada (art. 17, I e II, da Lei 8.666/93), da licitação dispensável (art. 24, I a XXXIII da Lei 8.666/93) e da licitação inexigível (art. 25, I a III da Lei 8.666/93).

A aquisição dos livros em comento exige a realização de procedimento formal prévio que justifique e confira publicidade a essa aquisição pela Administração Pública Municipal.

O artigo 25 da Lei n° 8.666/93 revela as hipóteses de inviabilidade de competição, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Deve-se ressaltar, contudo, o pleno caráter de excepcionalidade ao procedimento geral da licitação com a observância à taxatividade das hipóteses legalmente estabelecidas e que permitem ser a licitação dispensada, dispensável ou inexigível. Isso, não obstante excepcionar a obrigatoriedade de licitar, não dispensa a Administração Pública Municipal de realizar procedimento administrativo prévio, pois é por meio da realização de procedimento administrativo que se possibilita o controle interno dos atos praticados, bem como se realiza o controle judicial e social dos gastos efetuados com o dinheiro público. O controle realizado com a consecução de atos administrativos cadenciados em um processo administrativo evidencia a motivação do gestor público para o afastamento da licitação no caso, atingindo, dessa forma, a substanciação da moralidade e probidade administrativa.

Tendo em vista que livros, dado seu caráter de obra intelectual individualizada, possuem uma natureza de tal modo singular que inviabiliza uma competição, verifica-se, portanto, que a aquisição sub examine se enquadra na hipótese de licitação inexigível. Deve a Administração Pública Municipal pautar, portanto, a contratação direta nas hipóteses da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pelo teor do Decreto Municipal n° 1886/2017, que disciplina os trâmites dos pedidos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do Município de Sobral.

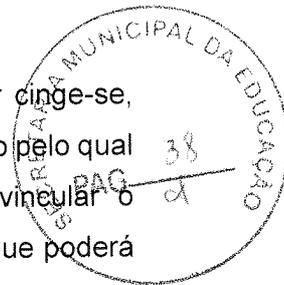
A licitação inexigível libera a Administração da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta, mas não prescinde do dever de verificar a personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, celebração do contrato, entre outros, conforme disposto na legislação atinente.

No presente caso, fora juntada aos autos Carta de Exclusividade, que atesta ser a Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS, a detentora exclusiva dos direitos de elaboração, editoração, comercialização e distribuição da obra em epígrafe, cujo número de ISBN são os especificados na proposta comercial da empresa, subsumindo-se à previsão normativa do fornecedor exclusivo, constante no inciso I, do artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Cumpre advertir que não compete a esta Coordenadoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico-financeiro, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são costumeiramente denominados de mérito administrativo e são de inteira


Dayanna Kátia Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

responsabilidade do Gestor Público. Assim, a análise do presente parecer cinge-se, apenas e tão somente, às questões de caráter eminentemente jurídico, motivo pelo qual o posicionamento desta Assessoria Jurídica não possui o condão de vincular o Administrador Público (MS n. 24073, relator Ministro Carlos Velloso, STF), que poderá motivadamente adotar entendimento diverso, mesmo com recomendação jurídica contrária, conforme preconiza o art. 50, inciso VI da Lei n° 9.784/99.



DA CONCLUSÃO

Portanto, à vista dos autos e do exposto, defronte tais necessidades, opinamos, diante da conveniência e oportunidade, com fulcro em dar celeridade aos procedimentos administrativos e, no prosseguimento do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada”, propondo, por conseguinte, que os autos sejam levados ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, para considerações.

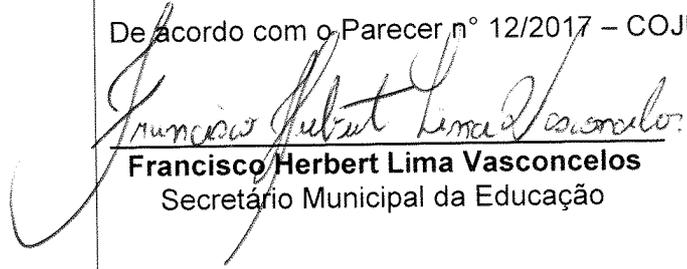
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral (CE), do de Januário de 2018.


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE n° 26.147

DESPACHO:

De acordo com o Parecer n° 12/2017 – COJUR/SME.


Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação



TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL Nº 01/2018 – SME

A Coordenadoria da Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

1. Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha da Contratada, a Empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, deve-se ao fato da referida empresa ser detentora exclusiva do fornecimento dos referidos materiais.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 1.137.687,60 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação à apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário da Educação, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência, RATIFICAR o presente Termo.

Sobral (CE), 26 de Janeiro de 2018.



MARIA SÈRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO

Gerente da Célula de Apoio à Gestão de Educação Infantil
Coordenadoria da Educação Infantil da SME



TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL N° 01/2018 - SME

Considerando o Termo de Inexigibilidade, emitido pela Coordenadoria da Educação Infantil da SME, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido termo, **RATIFICO** o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação da Empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, objetivando a “Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada”, nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral (CE), 26 de janeiro de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018 - SME
PROCESSO Nº P013289/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.347/0001-73, com sede na Rua Junior Rocha, 982, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO PONTES, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 94024071976 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 796.332.183-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

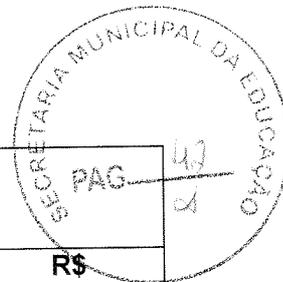
1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – SME, nos preceitos do direito público e no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

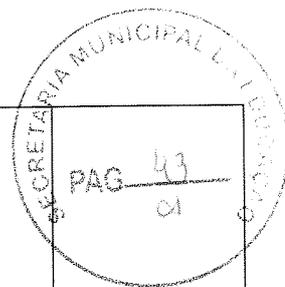
2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno (ISBN: 9788533140269) 	KIT	2.442	R\$ 142,80	R\$ 348.717,60

Davanna Karla Coelho Rodrigues
 Coordenadora Jurídica da SME
 DABICE 26147



	<ul style="list-style-type: none">• Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826).				
02	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 1 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: <ul style="list-style-type: none">• Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9789583140252).• Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276)	KIT	130	R\$ 190,40	R\$ 24.752,00
03	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo: <ul style="list-style-type: none">• Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221)• Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124).• Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207).• Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191).• Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826).	KIT	2.442	R\$ 142,80	R\$ 348.717,60
04	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR contendo: <ul style="list-style-type: none">• Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245)• Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221)• Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124).• Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207).• Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191).• Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276).	KIT	130	R\$ 190,40	R\$ 24.752,00
05	LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3- Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - KIT DO ALUNO contendo:	KIT	2.563	R\$ 142,80	R\$ 365.996,40



	<ul style="list-style-type: none"> • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140177) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140184). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140160). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140153). • Livro da Família – Ajudando nossas crianças a construírem valores e saberes (ISBN: 978859954826). 				
06	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - INFANTIL 3 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – Aprender Editora - <u>KIT DO PROFESSOR</u> contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guia de Orientações Didáticas do Professor (ISBN 9788583140245) • Livro do Aluno Volume 1 (ISBN 9788583140221) • Livro do Aluno Volume 2 (ISBN 9788583140124). • Livro do Aluno Volume 3 (ISBN 9788583140207). • Livro do Aluno Volume 4 (ISBN 9788583140191). • Cartazes para sala de aula (ISBN 9788583140276). 	KIT	130	R\$ 190,40	R\$ 24.752,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.137.687,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.137.687,60 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA acostada aos autos, pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 189.614,60 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenação da Educação Infantil, localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 2º andar, CEP: 62011-065, em Sobral/CE, no(s) horário(s)

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
DAB/CE 26147



e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

4.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.2102.3.3.90.30.00;

06.03.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

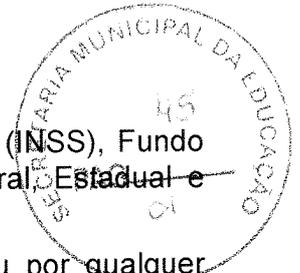
6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

7.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Graciana Karla Coelho Rodrigues
Graciana Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
DAB/ICE 26147



7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

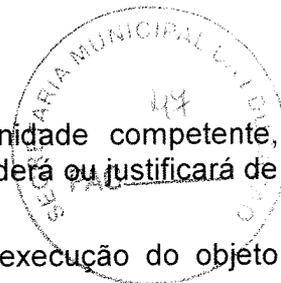
8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147



9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT'ALVERNE**, Coordenadora da Educação Infantil da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal.

12.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

12.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

JA

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

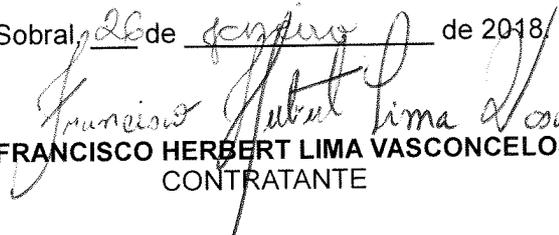


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

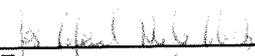
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 26 de dezembro de 2018/


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO PONTES
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 0671272350

2. 
CPF: 04235234369

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO – SME

De: Gabinete do Secretário Municipal da Educação

Para: CELIC

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 26/01/2018

À Ilustríssima Senhora

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral

Prezada Senhora,

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar providências para a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018 - SME**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que seguem anexos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2018 - SEUMA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o RESULTADO FINAL do processo seletivo, conforme ANEXO I, contendo os nomes dos candidatos por ordem de classificação, com a respectiva pontuação e situação. Sobral - CE, 26 de janeiro de 2018. MARCELY LUIZA BARREIRA PORTELA - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I

FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	5,00	CLASSIFICADO
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS	3,00	CLASSIFICADO
FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO XIMENES DE ARAGÃO NETO	2,0	CLASSIFICADO
COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	JOSE AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO FILHO	2,0	CLASSIFICADO
COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO WAGNER SILVA MOTA	1,5	CLASSIFICÁVEL
FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SAMARONE CARVALHO FÉLIX	6,0	CLASSIFICADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	MARLLEY DE SALES MACÁRIO	6,0	CLASSIFICADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	IGOR DO NASCIMENTO FREIRE	6,0	CLASSIFICADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	DAVID ANTONIO FONTENELE SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ CLAUDENIR PEDROZA XIMENES	5,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SAYMON ARAÚJO CARNEIRO	4,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	INGRID SAN DARC PINTO DE LIMA	4,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	MICHAELLE SILVA PARENTE	4,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ ALBERTO XIMENES CARNEIRO FILHO	3,5	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	VICENTE DE PAULO DA SILVA COSTA	3,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SAMARA GADELHA FERNANDES	3,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	MOISÉS FELIPE SILVA RODRIGUES	3,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	LORENA DANDARA NOGUEIRA DE LIMA	3,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO	2,5	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	WESLEY RIBEIRO DIAS	2,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	JONATHAN IRLAPINA MARQUES ALVES	2,0	CLASSIFICÁVEL
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	SANDY PEREIRA CORDEIRO	2,0	CLASSIFICÁVEL
FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANALISTA DE ORÇAMENTO	MARIA EMANUELLE ARAGÃO LIMA	8,0	CLASSIFICADO
ANALISTA DE ORÇAMENTO	JOSÉ VAZ RODRIGUES NETO	7,0	CLASSIFICADO
ANALISTA DE ORÇAMENTO	AELYSHON MENDES LINHARES	5,5	CLASSIFICÁVEL
ANALISTA DE ORÇAMENTO	KÁTIA TORQUATO DE LIMA	4,5	CLASSIFICÁVEL
ANALISTA DE ORÇAMENTO	DAVID ANTONIO FONTENELE SOUSA	3,0	CLASSIFICÁVEL
ANALISTA DE ORÇAMENTO	THIAGO VASCONCELOS LOPES	2,0	CLASSIFICÁVEL
ANALISTA DE ORÇAMENTO	DIMAS ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO	2,0	CLASSIFICÁVEL
ANALISTA DE ORÇAMENTO	MARIA IASMIN SOARES MENDES	0,0	ELIMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - SME - PROCESSO Nº P013289/2017 - OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 1.137.687,60 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), pagos em 6 parcelas mensais de R\$ 189.614,60 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.365.0153.2102.3.3.90.30.00; 06.03.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I e art. 26 inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.830.347/0001-73. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Sobral/CE, aos 26 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - SME - PROCESSO Nº P013289/2017 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por

intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.830.347/0001-73. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 1.137.687,60 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), pagos em 6 parcelas mensais de R\$ 189.614,60 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I e art. 26 inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. KATHLEEN MARIA ARCANJO MONTALVERNE, Coordenadora da Educação Infantil da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Augusto Oliveira de Araújo Pontes - Contratado. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - SME - PROCESSO Nº P013588/2017 - OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 446.930,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e trinta reais), pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 74.488,33 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.0149.2090.3.3.90.30.00; 06.01.12.361.0149.2092.3.3.90.30.00; 06.03.12.361.0005.2107.3.3.90.30.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I e art. 26 inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.830.347/0001-73. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Sobral/CE, aos 26 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - SME - PROCESSO Nº P013588/2017 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por

intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.830.347/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental, da Editora Aprender, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 446.930,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e trinta reais), pagos em 6 (seis) parcelas de R\$ 74.488,33 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I e art. 26 inciso II, da